



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

PORTARIA Nº. 187, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

**CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR
QUE MENCIONA, EM DECORRÊNCIA DE
FALECIMENTO DE SEU PAI.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas em lei e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 122, inciso III, alínea "b" do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 12, de 02 de abril de 2025;

CONSIDERANDO a declaração de óbito corroborando o falecimento do pai do servidor adiante nominado,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento do serviço o servidor **JOSÉ APARECIDO DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº. 421.***.***-04, admitido na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeado ao cargo efetivo de Professor de Ciências, através da Portaria nº. 033/2013, pelo prazo de cinco dias consecutivos, contados a partir da data do falecimento de seu pai, ocorrido no dia 15 de agosto de 2026.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 15 de agosto de 2026.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT



Habilitação se exigir o cargo.

I. Ter Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei;

II. Ter no ato da convocação idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

III. Certidões Negativas: Cível e Criminais dos últimos 05 (cinco) anos de todos os Estados da Federação brasileira em que candidato já residiu;

IV. Carteira de identidade (RG);

V. CPF e CPF do Cônjuge e data de nascimento;

VI. Certidão de nascimento ou casamento;

VII. Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;

VIII. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e CPF dos filhos até 21 anos (menores de 05 anos, cópia da carteira de vacina e os em idade escolar, comprovante de matrícula);

IX. Carteira de Trabalho e número de inscrição no PIS ou PASEP;

X. Carteira profissional no caso de profissões regulamentadas, com a apresentação do devido comprovante de quitação de anuidade e respectiva certidão de regularidade;

XI. Documento militar (se o candidato for do sexo masculino);

XII. 02 fotos 3x4 coloridas e recentes;

XIII. Comprovante bancário/conta corrente;

XIV. Comprovante de residência, expedido nos últimos 30 (trinta) dias antes da publicação do edital de convocação de posse;

XV. Realizar exames exigidos conforme **ANEXO VI** edital nº. 001/2026, que comprove ter o candidato aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;

XVI. Inacumulabilidade: apresentar Declaração se exerce ou não outro cargo ou função pública remunerada, inclusive emprego em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista;

XVII. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária da função à qual pretende exercer;

XVIII. Declaração de Bens e valores;

XIX. Comprovação de outros requisitos essenciais ao exercício da função objeto do **Processo Seletivo Simplificado**, que poderão ser exigidos no edital de convocação;

XX. Certidão negativa de débitos para com o município de posse;

XXI. Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência da função à qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

XXII. Habilitação se exigir a função.

Art. 3º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.11 do edital 01/2026 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026 é de um ano, conforme o item 18.1 do edital regente do certame, contado da data de publicação do Decreto Municipal nº 137, de 13 de agosto de 2026, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pórtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do edital nº 01/2026.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA Nº. 187, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR QUE MENCIONA, EM DECORRÊNCIA DE FALECIMENTO DE SEU PAI.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Cam-

pos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas em lei e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 122, inciso III, alínea "b" do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 12, de 02 de abril de 2025;



CONSIDERANDO a declaração de óbito corroborando o falecimento do pai do servidor adiante nominado,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento do serviço o servidor **JOSÉ APARECIDO DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº. 421.***.***-04, admitido na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeado ao cargo efetivo de Professor de Ciências, através da Portaria nº. 033/2013, pelo prazo de cinco dias consecutivos, contados a partir da data do falecimento de seu pai, ocorrido no dia 15 de agosto de 2026.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 15 de agosto de 2026.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA Nº. 188, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR QUE MENCIONA, EM DECORRÊNCIA DE FALECIMENTO DE SEU IRMÃO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas em lei e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 122, inciso III, alínea "b" do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 12, de 02 de abril de 2025;

CONSIDERANDO a declaração de óbito corroborando o falecimento do irmão da servidora adiante nominada,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento do serviço a servidora **IZABEL DUQUE DA COSTA FERREIRA**, inscrita no CPF sob nº. 004.***.***-80, admitido na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada ao cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, através da Portaria nº. 08/2020, pelo prazo de cinco dias consecutivos, contados a partir da data do falecimento de seu pai, ocorrido no dia 17 de agosto de 2026.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 17 de agosto de 2026.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA PARA REGULARIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADE

CONTRATO Nº 031/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.516/0001-99, com sede administrativa à Avenida Valdir Masutti, nº 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio - MT,

neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Irineu Marcos Parmeggiani.

NOTIFICADA: PSV CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 50.708.520/0001-21, com sede à Rua 9, nº 140, Bairro Cidade Alta 2, Rolim de Moura - RO, CEP 76.940-000, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. Guilherme Villar Barbosa.

ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL - CONTRATO Nº 031/2025 E 1º TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT, por meio da fiscalização/gestão contratual, no uso de suas atribuições legais e contratuais, vem, por meio da presente, **NOTIFICAR** a empresa **PSV CONSTRUÇÕES LTDA** acerca da necessidade de imediata regularização da garantia contratual vinculada ao **Contrato nº 031/2025**, cujo objeto consiste na execução da obra de construção da **Unidade de Reabilitação Descentralizada Bom Jesus**.

1. DO CONTRATO E DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR GARANTIA

O Contrato nº **031/2025** estabelece, em sua **Cláusula Décima Terceira - Da Garantia Contratual**, a obrigatoriedade de manutenção da garantia destinada a assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada perante a Administração.

Nos termos do item **13.1**, foi estabelecida garantia contratual correspondente a **5% (cinco por cento) do valor do contrato**, inicialmente no montante de **R\$ 141.386,26** (cento e quarenta e um mil, trezentos e oitenta e seis reais e vinte e seis centavos).

O item **13.2** estabeleceu, ainda, a necessidade de prestação de **garantia adicional no valor de R\$ 249.747,15** (duzentos e quarenta e nove mil, setecentos e quarenta e sete reais e quinze centavos), em razão da diferença entre 85% do valor orçado pela Administração e o valor da proposta apresentada pela Contratada.

Por sua vez, o item **13.4** determina expressamente que a garantia prestada deverá ser reforçada durante toda a execução contratual, de modo a totalizar sempre o equivalente a **5% do valor vigente do contrato**, acrescida, quando cabível, da garantia adicional prevista no item 13.2.

O item **13.7** dispõe especificamente acerca da hipótese de utilização de seguro-garantia, estabelecendo que sua vigência deverá ser igual ou superior ao prazo contratual e acompanhar as modificações referentes à vigência mediante a emissão dos respectivos endossos pela seguradora.

A Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 96, também prevê, entre as modalidades de garantia, a caução, o seguro-garantia, a fiança bancária e o título de capitalização, sendo que a **fiança bancária deve ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil**.

2. DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 031/2025**, firmado em 10 de fevereiro de 2026, prorrogou o prazo de vigência contratual por **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, passando o término da vigência de **20/03/2026 para 20/03/2027**.

Dessa forma, a garantia contratual deverá permanecer válida e eficaz durante o período correspondente à vigência contratual atualmente estabelecida, devendo a documentação apresentada